



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 016/2021
Decisão : 076/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização LTDA.- ME.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900041975/2020, lavrado em desfavor de Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização LTDA- ME.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 16, realizada no dia 22 de setembro de 2021 por videoconferência, apreciando o auto de infração n° 9900041975/2020– Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização LTDA- ME, sob relatoria do Conselheiro André da Silva Melo; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado**”. **Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra se.

Recife, 22 de setembro de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG